



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 18/26**

**Projeto de Lei nº 26/26**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                                                      | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6                                                                       | 1                | 310.0000            | 02.11.02.103020021.2.071000-3.3.50.43 | 4811            | R\$ 180.000,00        |
| <b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 180.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                            |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 180.000,00</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

| UG                                                                 | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6                                                                  | 1                | 310.0000            | 02.11.02.103020021.2.071000-3.3.50.39 | 425             | R\$ 180.000,00        |
| <b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 180.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                       |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 180.000,00</b> |

**Art. 3º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 2026

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente